



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

Retificado

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Kits Natalinos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaquiraí/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Lote 1 – KITS NATALINOS</b>					
<b>900 Unidades</b>					
<b>Cota Principal 75%</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Pacote	900	<b>Açúcar:</b> cristal, branco, acondicionado em embalagem original do fabricante, com 2 kg.	8,79	7.911,00
2	Pacote	900	<b>Arroz:</b> tipo 1, branco, embalagem de 5kg cada, preparados com matérias primas, são, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. podendo ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, desde que o acréscimo de pesa não exceda 0,5%. não podendo ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis, e no máximo 15% de umidade. o grão polido deve apresentar composição nutricional normal, ferro, zinco, selênio e fósforo.	26,64	23.976,00
3	Unidade	900	<b>Azeitona Verde em Conserva com Caroço, Sachê 200 GR</b>	7,29	6.561,00
4	Pacote	900	<b>Biscoito, tipo rosquinha:</b> sabor chocolate, embalagem integral de 400g, na	6,12	5.508,00

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –

CEP 79965-117 – Itaquiraí-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

			embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência a massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.		
5	Caixa	900	<b>Bombom Sortidos</b> cx com 300g contendo bombons tipo: Wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado. bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	13,40	12.060,00
6	Unidade	900	<b>CREME DE LEITE</b> , textura homogênea, branco e leitoso, com soro, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata com 200gr, a lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações, com validade mínima de 6 meses da data da entrega.	4,20	3.780,00
7	Kg	1.800	<b>Frango</b> inteiro, resfriado, com miúdos, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF., especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	17,72	31.896,00
8	Unidade	900	<b>LEITE CONDENSADO</b> e adoçado, puro e integral, sem glúten, lata com 395g, embalagem original de fábrica com data de vencimento.	6,87	6.183,00

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –

CEP 79965-117 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

9	Pacote	900	<b>Macarrão</b> TIPO ESPAQUETE, massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 1 Kg, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	5,23	4.707,00
10	Unidade	900	<b>Óleo de soja:</b> refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica, com 900ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampadas na embalagem, se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	7,52	6.768,00
11	Unidade	900	<b>PANETONE ESPECIAL</b> sabor gotas de chocolate, 400g, embalagem caixa.	29,25	26.325,00
12	Unidade	900	<b>REFRIGERANTE</b> de 2 Litros, de primeira qualidade, em embalagem Pet, nos sabores: Laranja, Cola, Guaraná.	9,89	8.901,00
<b>Total do lote 1 Cota Principal</b>					<b>R\$</b> <b>144.576,00</b>

<b>Lote 2 - KITS NATALINOS</b>					
<b>300 Unidades</b>					
<b>Cota Reservada 25%</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13	Pacote	300	<b>Açúcar:</b> cristal, branco, acondicionado em embalagem original do fabricante, com 2 kg.	8,79	2.637,00
14	Pacote	300	<b>Arroz:</b> tipo 1, branco, embalagem de 5kg cada, preparados com matérias primas,	26,64	7.992,00

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –

CEP 79965-117 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

			sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. podendo ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, desde que o acréscimo de pesa não exceda 0,5%. não podendo ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis, e no máximo 15% de umidade. o grão polido deve apresentar composição nutricional normal, ferro, zinco, selênio e fósforo.		
15	Unidade	300	<b>Azeitona Verde em Conserva com Caroço, Sachê 200 GR</b>	7,29	2.187,00
16	Pacote	300	<b>Biscoito, tipo rosquinha:</b> sabor chocolate, embalagem integral de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência a massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	6,12	1.836,00
17	Caixa	300	<b>Bombom Sortidos</b> cx com 300g contendo bombons tipo: Wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado. bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	13,40	4.020,00
18	Unidade	300	<b>CREME DE LEITE</b> , textura homogênea, branco e leitoso, com soro, acondicionado	4,20	1.260,00

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –

CEP 79965-117 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

			em embalagem original de fábrica, lata com 200gr, a lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações, com validade mínima de 6 meses da data da entrega.		
19	Kg	600	<b>Frango</b> inteiro, resfriado, com miúdos, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF., especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	17,72	10.632,00
20	Unidade	300	<b>LEITE CONDENSADO</b> e adoçado, puro e integral, sem glúten, lata com 395g, embalagem original de fábrica com data de vencimento.	6,87	2.061,00
21	Pacote	300	<b>Macarrão</b> TIPO ESPAQUETE, massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 1 Kg, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	5,23	1.569,00
22	Unidade	300	<b>Óleo de soja:</b> refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica, com 900ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampadas na embalagem, se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	7,52	2.256,00
23	Unidade	300	<b>PANETONE ESPECIAL</b> sabor gotas de chocolate, 400g, embalagem caixa.	29,25	8.775,00

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –

CEP 79965-117 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

24	Unidade	300	REFRIGERANTE de 2 Litros, de primeira qualidade, em embalagem Pet, nos sabores: Laranja, Cola, Guaraná.	9,89	2.967,00
<b>Valor Total lote 2 Cota Reservada</b>					<b>R\$ 48.192,00</b>

## Composição do Kit.

Quantidade por Kit: 12 itens.

Item	QND	UND	Produtos
1	1	PCT	<b>AÇÚCAR</b> Cristal, branco, acondicionado em embalagem original do fabricante, com 2 Kg. (03-03-2224)
2	1	PCT	<b>ARROZ</b> , tipo 1, branco, embalagem de 5kg cada, preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Podendo ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda 0,5%. Não podendo ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis, e no máximo 15% de umidade. O grão polido deve apresentar composição nutricional normal, Ferro, Zinco, Selênio e Fósforo. (03-03-1299)
3	1	UND	<b>Azeitona</b> Verde em Conserva com Caroço, Sachê 200g (03-03-2226)
4	1	PCT	<b>Biscoito</b> , tipo rosquinha, sabor chocolate, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. (03-03-2132)
5	1	CX	<b>Bombom</b> Sortidos cx com 300g contendo bombons tipo: Wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado. bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros (03-03-2014)
6	1	UND	<b>CREME DE LEITE</b> , textura homogenia, branco leitoso, com soro, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata com 200gr, a lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações, com validade mínima de 6 meses da data da entrega. (03-03-1955)
7	2	KG	<b>Frango</b> inteiro, resfriado, com miudos, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –  
CEP 79965-117 – Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

			esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF., especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (03-03-1061)
8	1	LATA	<b>LEITE CONDENSADO</b> e adoçado, puro e integral, sem glúten, lata com 395g, embalagem original de fábrica com data de vencimento. (03-03-1965)
9	1	PCT	<b>MACARRÃO</b> , TIPO ESPAQUETE, massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 1 Kg, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. (03-03-1973)
10	1	UND	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica, com 900ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampadas na embalagem, se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. (03-03-1981)
11	1	CX	<b>PANETONE</b> , sabor gotas de chocolate, 400g, embalagem caixa. (03-03-2225)
12	1	UND	<b>REFRIGERANTE</b> de 2 Litros, de primeira qualidade, em embalagem Pet, nos sabores: Laranja, Cola, Guaraná. (03-05-0031)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto 5347/2023.

1.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às cotas reservadas ME e EPP, locais e regionais conforme o Decreto Municipal nº 5632/2025 e suas alterações.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –  
CEP 79965-117 – Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 223;
- IV) Classe/Grupo: 4072792214 - Kit Páscoa e Natal;
- V) Identificador da Futura Contratação: 152-2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Kit natalino:

4.1.1. Os kits deverão ser entregues em embalagens individuais, transparentes e resistentes, que assegurem a integridade dos componentes. Constatada qualquer falha na embalagem ou inadequação no conteúdo, a remessa poderá ser recusada;

4.1.2. Somente serão aceitos kits em conformidade com as especificações do Termo de Referência (TR), quanto à composição, estado e tipo de embalagem. Ofertas divergentes serão rejeitadas;

4.1.3. Conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar da ANVISA e demais órgãos competentes;





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

4.1.4. Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, exceto para produtos perecíveis, cuja validade deverá ser compatível com o consumo;

4.1.5. Produtos em embalagens originais, intactas e devidamente identificadas com fabricante, data de fabricação, validade e composição nutricional;

4.1.6. Transporte em veículos adequados, que preservem a integridade e qualidade dos alimentos;

4.1.7. Entregas realizadas conforme a necessidade das unidades e a perecibilidade dos produtos;

4.1.8. Emissão de nota fiscal contendo a discriminação de todos os itens (marca, lote, quantidade e unidade de medida);

4.1.9. Substituição imediata, sem ônus, dos itens em desacordo com as especificações.

#### 4.1. Sustentabilidade

Seguir os critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 4.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.1.2. Considerando que o objeto se destina ao atendimento de usuários da Assistência Social, um público em situação de vulnerabilidade, o prazo se justifica pela necessidade de garantir a rápida disponibilização dos itens, assegurando a concretização da Campanha Natal em Família, sem comprometer a organização logística e a qualidade da distribuição.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Item	Unidade	Endereço
------	---------	----------

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –  
CEP 79965-117 – Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

1	Centro de Referência de Assistência Social	Travessa Helena Meireles N°121 – Centro.
2	Escola Estadual Professora Tertulina Martins de Oliveira	Assentamento Santo Antônio, n°578, Zona Rural.  BR 487 KM 109

5.3. O horário de entrega dos kits é das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta.

5.4. Para os itens perecíveis, correspondentes ao item 7 da tabela de composição do kit, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou, alternativamente, à metade do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –  
CEP 79965-117 – Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –  
CEP 79965-117 – Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Técnica**

**8.17.** Alvará da Vigilância Sanitária, em plena validade.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de Valor Global R\$ 192.768,00 (**Cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais**).

Valor por Kit Natalino R\$ 160,64 (Cento e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –  
CEP 79965-117 – Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8244 - Assistência Social.

2060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Recurso 1.500

Despesa 23

Conta 7963-4 Recurso Próprio

Itaquirai, 05 de setembro de 2025

#### Equipe de Planejamento:

Edna Alves Martins - Diretora de Departamento. **Matrícula** 736-6

Patrícia Dos Santos Silva Gubert – Assistente Administrativo. **Matrícula** 7092-0

Tânia de Fátima da Silva - Técnica do Órgão Gestor. **Matrícula** 438-3

#### Aprovado por:

Flávia Viviane Cunha e Miranda Rufino  
*Secretária Municipal de Assistência Social.*  
**Matrícula** 2178-4

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro –  
CEP 79965-117 – Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ED9-848D-4EFB-DF05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA DOS SANTOS SILVA GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-44) em 10/09/2025 09:01:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO (CPF 891.XXX.XXX-10) em 10/09/2025 09:01:56  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TÂNIA DE FÁTIMA DA SILVA (CPF 878.XXX.XXX-34) em 10/09/2025 09:09:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDNA ALVES MARTINS (CPF 965.XXX.XXX-91) em 10/09/2025 09:14:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6ED9-848D-4EFB-DF05>